



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

### OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **aquisição de um kit de Controle de Acesso Facial, com instalação, configuração e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades do setor de Tecnologia da Informação do Município de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até o dia 15/05/2026 às 08:59h.

### INICIO DA SESSÃO

09:00h do dia 15/05/2026

### MODO DE DISPUTA:

Aberto.

### EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

### SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://licitar.digital/>

### ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:

[pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br)

ou

Pelo telefone: (38) 3754-8929/ 3754-8832.

### REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.

### CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos sites <https://licitar.digital/> e [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG**, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Ato Municipal nº 300 de 27 de agosto de 2025, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a aquisição de um kit de Controle de Acesso Facial, com instalação, configuração e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades do setor de Tecnologia da Informação do Município de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitar.digital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sistema <https://licitar.digital/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://licitar.digital/>.

3.2. **Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrarem como microempresas ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.**

3.3. As empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade.

3.4. No que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.12 O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.13 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- 4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.3 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.5 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **Conter catálogos, literatura técnica, em português ou traduzido, compatível e adequado às especificações técnicas do equipamento ofertado.**

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá observar os valores mínimos informados no campo próprio na plataforma de acordo com cada item.**

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema <https://licitar.digital/>.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Possuir Cadastro do Licitar Digital.

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.2.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

9.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema Licitar Digital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

9.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Licitador Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município e/ou pelo Registro Cadastral no SICAF.**

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8 De acordo com o art. 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.9.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 10.10 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.10.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.10.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

10.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

10.10.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.10.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.11 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.

10.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## 10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13 Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto.

10.14 **Conter catálogos, literatura técnica, em português ou traduzido, compatível e adequado às especificações técnicas do equipamento ofertado.**

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <https://licitar.digital/> sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

12.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitar.digital/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, em conformidade com o art. 95 da Lei 14.133/2021.

16.2 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação da licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.2.1. Se, por ocasião da Nota de Autorização de Fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano.

17.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

17.6 O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 18. - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

18.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.7 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

18.8 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada não poderá subcontratar o serviço.

## 19. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade à prestação de serviços com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

18.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.1.7 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

18.1.8 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.9 O Contratante não se responsabilizará por ressarcir danos que porventura venha ocorrer ao patrimônio da Contratada.

18.1.10 Emitir Nota de Autorização e Fornecimento.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

18.2.2 Realizar a prestação de serviços em perfeitas condições constante no Termo de Referência e na proposta, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4 A Contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade do Contratante ou terceiros durante a vigência do contrato bem como na prestação dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

18.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

18.2.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

18.2.10 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;

18.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

### **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- 20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 20.2.1 advertência;
  - 20.2.2 multa;
  - 20.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção prevista no subitem 20.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.6 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.8 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.9 A sanção prevista no subitem 20.2.3 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Três Marias, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.10 A sanção prevista no subitem 20.2.4 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Três Marias.

## **21 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

21.1 A inexecução do objeto ensejará o cancelamento do contrato de prestação de serviços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

21.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

21.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.5 O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais assegura ao Gestor o direito de cancelar do contrato de prestação de serviços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará ao CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte do CONTRATADO, independentemente de outras penalidades.

21.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.8 No caso de desistência, ocorrerá o cancelamento do contrato de prestação de serviços, sujeitando-se ao CONTRATADO às sanções administrativas pertinentes.

21.9 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o órgão poderá aplicar ao CONTRATADO outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

21.10 O contrato de prestação de serviços será cancelado quando:

21.11 descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;

21.12 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.13 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.14 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.15 Cancelamento do contrato de prestação de serviços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.16 por razão de interesse público;

21.17 a pedido do contratado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.18 se não houver êxito nas negociações acima descritas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## 22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha:	00115	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade:	02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Funcional Programatica:	04.121.0002.2005	MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Desdobramento:	12	Equipamento Proteção, Segurança e Socorro
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos

## 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada a Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Licitar Digital, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3 Todos as comunicações serão formalizadas através do Licitar Digital.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16 A Autoridade Superior do Município de Três Marias poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.17 A anulação do pregão induz à do contrato de prestação de serviços.

24.18 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.19 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.20 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

24.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no site



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br).

24.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de abril de 2026.

Luís Ricardo Bentivoglio  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO I

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	<p>Necessidade de reforço da segurança física e lógica do setor de Tecnologia da Informação, com ênfase na proteção do Centro de Processamento de Dados (CPD), considerado ambiente crítico da Administração Pública Municipal.</p> <p>O CPD concentra servidores, sistemas e bases de dados sensíveis, exigindo controle rigoroso de acesso para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais.</p> <p>Além disso, necessita-se de uma medida preventiva e estratégica, essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos digitais; proteger ativos tecnológicos e informações institucionais; atender princípios da administração pública (eficiência, segurança e transparência) e; elevar o nível de maturidade em segurança da informação.</p>
---	---

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

<b>QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?</b>	Trata-se de Equipamento/Material Permanente.
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da NAF -Nota de Autorização de Fornecimento.
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	Nesse caso não haverá prorrogação, tendo em vista que se trata de entrega total e imediata. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Não há.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	A solução a ser adquirida deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, garantindo eficiência operacional e segurança ao Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura de Três Marias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

	<p>No aspecto ambiental, os equipamentos devem apresentar baixo consumo de energia, possuir modo de economia automática e, preferencialmente, certificações de eficiência energética. Os materiais utilizados devem ser recicláveis ou de menor impacto ambiental, com restrição ao uso de substâncias perigosas. O fornecedor deverá ainda prever logística reversa para descarte adequado ao final da vida útil dos equipamentos.</p> <p>Sob o ponto de vista econômico, deverá ser considerado o custo total de propriedade, incluindo aquisição, operação, manutenção e suporte técnico, priorizando soluções duráveis, atualizáveis e escaláveis, que evitem substituições prematuras e desperdício de recursos públicos.</p> <p>No âmbito social e de governança, a solução deve garantir a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando o tratamento seguro das informações biométricas, com uso de criptografia, controle de acesso e registro de logs para auditoria. O sistema deve ainda assegurar confiabilidade na identificação facial, com mecanismos antifraude e alternativas de acesso em caso de falhas.</p> <p>Adicionalmente, o fornecedor deverá garantir suporte técnico, atualizações de segurança e treinamento para os usuários, contribuindo para o uso eficiente, seguro e sustentável da solução.</p>
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<p>A entrega técnica ou o treinamento da equipe de TI é indispensável para assegurar a correta implantação e operação do sistema de controle de acesso facial, contribuindo diretamente para o <b>fortalecimento da segurança física e lógica do CPD da Prefeitura de Três Marias.</b></p>
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<p>O levantamento de mercado foi realizado na internet em portais de contratações públicas.</p> <p>O objeto em questão se enquadra na definição de serviço comum conforme Art. 6º, XIII d Lei 14133/21, considerando que se encaixa nos padrões que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.</p>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	<p>1. Aquisição de Kit de Controle de Acesso Facial com Instalação, Configuração e Suporte Técnico, por meio de processo licitatório mediante Pregão Eletrônico.</p> <p>O Centro de Processamento de Dados (CPD) é responsável pelo armazenamento, processamento e gerenciamento de informações críticas da administração pública municipal, incluindo sistemas administrativos, financeiros, tributários e dados sensíveis dos cidadãos. Dessa forma, o ambiente exige <b>níveis elevados de controle e proteção de acesso.</b></p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

Atualmente, métodos tradicionais de controle de acesso (chaves físicas, cartões ou senhas) apresentam vulnerabilidades como:

- Possibilidade de empréstimo, perda ou clonagem;
- Dificuldade de rastreabilidade precisa de acessos;
- Menor confiabilidade na autenticação do usuário.

A adoção de tecnologia de **reconhecimento facial** oferece vantagens significativas:

- **Autenticação biométrica individual e intransferível;**
- **Registro automático e auditável de acessos;**
- **Maior rapidez e praticidade na liberação de entrada;**
- **Redução de falhas humanas e fraudes;**
- Integração com sistemas de segurança já existentes.

Dessa forma, o uso do controle de acesso facial contribui diretamente para a **proteção da infraestrutura crítica de TI**, prevenindo acessos não autorizados e fortalecendo a governança de segurança da informação.

Sob o ponto de vista econômico, a aquisição do kit apresenta **relação custo-benefício favorável**, considerando:

- **Redução de custos operacionais** com emissão e reposição de cartões/chaves;
- **Diminuição de riscos de incidentes de segurança**, que podem gerar prejuízos financeiros e institucionais elevados;
- **Baixa necessidade de manutenção contínua** em comparação a sistemas tradicionais;
- **Automatização de processos**, reduzindo a necessidade de controle manual;
- **Aumento da vida útil do investimento**, devido à durabilidade dos equipamentos e possibilidade de atualização tecnológica.

Além disso, eventuais falhas de segurança no CPD podem acarretar:

- Interrupção de serviços públicos;
- Vazamento de dados sensíveis;
- Responsabilização legal e administrativa;
- Danos à imagem institucional da Prefeitura.

Assim, o investimento em tecnologia preventiva se mostra **mais econômico do que a correção de incidentes futuros**.

Diante do exposto, a aquisição do kit de controle de acesso facial é **tecnicamente necessária e economicamente justificável**, sendo medida essencial para garantir maior segurança, controle e confiabilidade no acesso ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Três Marias.

Quanto à forma de contratação, opta-se pela realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, em conformidade com a legislação vigente, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. Tal modalidade assegura maior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

	<p>competitividade, transparência e economicidade ao certame, garantindo à Administração Pública a contratação da proposta mais vantajosa.</p> <p>Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a viabilidade da aquisição do kit de controle de acesso facial, contribuindo diretamente para a modernização e segurança da infraestrutura de TI do Município de Três Marias - MG.</p>
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de <b>kit de controle de acesso por reconhecimento facial</b>, instalação, configuração e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades do setor de Tecnologia da Informação, com o objetivo de ampliar a segurança física e lógica do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG.</p> <p>O kit deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Controlador de acesso facial</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.</li><li>2. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara</li><li>3. Tela LCD sensível ao toque (capacitiva)</li><li>4. Display 4,3”</li><li>5. Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso</li><li>6. Conexão via Wi-Fi ou Ethernet</li><li>7. Precisão de verificação de face &gt; 99,5%.</li><li>8. Baixo índice de falsa rejeição</li><li>9. Tempo para reconhecimento facial: 0,2 s</li></ol></li><li>• <b>Fechadura eletroímã magnética</b></li><li>• <b>Fonte de alimentacao automatiza ininterrupta</b></li><li>• <b>Acionador abertura infravermelho</b></li><li>• <b>Bateria selada VRLA 12V</b></li><li>• <b>Mola aérea hidráulica para portas até 65kg</b></li><li>• <b>Homologação Anatel</b></li><li>• <b>Serviço de instalação e configuração</b></li></ul>
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<p>O aparelho de controle de acesso a ser instalado deverá ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses a contar da data de instalação, com suporte técnico correspondente ao período da garantia.</p>
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<p>A solução de controle de acesso por reconhecimento facial caracteriza-se como sistema tecnológico integrado, composto por equipamentos eletrônicos, software de gerenciamento e componentes de rede, exigindo conhecimento técnico especializado para sua adequada instalação, configuração e operação.</p> <p>Dessa forma, verifica-se a necessidade de previsão de <b>assistência técnica especializada</b>, contemplando, no mínimo, as atividades de instalação, configuração inicial,</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

	<p>parametrização do sistema, integração com a infraestrutura existente, testes de funcionamento e validação operacional.</p> <p>Considerando a criticidade do sistema para o controle de acesso de pessoas e a garantia da segurança institucional, é indispensável a disponibilidade de <b>suporte técnico durante o período de garantia</b>, incluindo atendimento remoto e/ou presencial, conforme a necessidade, para solução de eventuais falhas, ajustes e atualizações do sistema.</p> <p>A assistência técnica deverá ainda abranger, quando aplicável, <b>o treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema, visando assegurar o uso adequado da solução e a correta gestão dos cadastros de usuários</b> e permissões de acesso.</p> <p>Ressalta-se que a ausência de suporte técnico adequado pode comprometer o funcionamento do sistema, a segurança dos ambientes controlados e a continuidade das atividades institucionais, razão pela qual tais serviços devem ser considerados parte integrante da solução a ser contratada, podendo ser incluídos no fornecimento ou previstos como item específico no processo de contratação.</p>
--	--

<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	Sim, correspondente ao período de garantia.
--------------------------------------	---

## ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

<b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	De acordo com a o setor requisitante (Tecnologia da Informação) o quantitativo foi estabelecido de acordo com a demanda levantada, observando as necessidades pontuais.
---	---

<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO</b>	Sendo assim, consta a necessidade de contratação com as devidas quantidades e características abaixo descritas:
----------------------------------	---

	Item	CATSER	Descrição	Und.	Qtidade.
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	1	N/L	<p style="text-align: center;"><b>Kit de Controle de Acesso Facial</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Controlador de acesso facial</b></li> </ul> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.</li> <li>2. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara</li> <li>3. Tela LCD sensível ao toque (capacitiva)</li> <li>4. Display 4,3”</li> <li>5. Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso</li> </ol>	<b>UND</b>	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

			6. Conexão via Wi-Fi ou Ethernet 7. Precisão de verificação de face > 99,5%. 8. Baixo índice de falsa rejeição 9. Tempo para reconhecimento facial: 0,2 s		
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fechadura eletroímã magnética</li> <li>• Fonte de alimentacao automatiza ininterrupta</li> <li>• Acionador abertura infravermelho</li> <li>• Bateria selada VRLA 12V</li> <li>• Mola aérea hidráulica para portas até 65kg</li> <li>• Homologação Anatel</li> <li>• Serviço de instalação e configuração</li> </ul>		

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### MEIOS USADOS NA PESQUISA

Para obter a estimativa de preços, foram utilizados o painel de preços e contratações similares. O parâmetro utilizado para encontrar o valor unitário do item foi a MÉDIA.

			Unid.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
ESTIMATIVA DE PREÇO		<b>Kit de Controle de Acesso Facial</b>				
	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlador de acesso facial</li> </ul> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.</li> <li>2. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara</li> <li>3. Tela LCD sensível ao toque (capacitiva)</li> <li>4. Display 4,3"</li> <li>5. Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso</li> <li>6. Conexão via Wi-Fi ou Ethernet</li> <li>7. Precisão de verificação de face &gt; 99,5%.</li> <li>8. Baixo índice de falsa rejeição</li> <li>9. Tempo para reconhecimento facial: 0,2 s</li> </ol>	UND	1	5.705,00	5.705,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Fechadura eletroímã magnética</li><li>• Fonte de alimentacao automatiza ininterrupta</li><li>• Acionador abertura infravermelho</li><li>• Bateria selada VRLA 12V</li><li>• Mola aérea hidráulica para portas até 65kg</li><li>• Homologação Anatel</li><li>• Serviço de instalação e configuração</li></ul>				
--	--	--	--	--	--	--

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 5.705,00 (cinco mil, setessentos e cinco reais).**

**OBSERVAÇÃO: O estimativo de preço neste Estudo tem como base verificar se o recurso disponível está dentro do preço de mercado do objeto desta licitação.**

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando economicidade para Administração Pública.
--	---

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?</b>	Não há.
---	---------

## ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	Não.
--	------

## RESULTADOS PRETENDIDOS

<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Segurança Avançada contra Acessos Não Autorizados</b><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Risco atual:</b> Métodos tradicionais (como chaves físicas, cartões ou senhas) são vulneráveis a perdas, roubos, falsificação ou compartilhamento indevido.</li><li>• <b>Solução biométrica:</b> Utiliza características biológicas únicas (impressão digital, reconhecimento facial ou íris) para autenticação, dificultando violações e garantindo que apenas pessoal autorizado acesse o CPD.</li></ul></li><li><b>2. Proteção de Dados Sensíveis e Conformidade Legal</b><ul style="list-style-type: none"><li>• O CPD lida com dados protegidos por leis como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Um acesso biométrico:</li></ul></li></ol>
--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Audita trilhas precisas:</b> Registra data, hora e identidade de cada acesso, facilitando investigações em caso de incidentes.</li></ul> <p><b>3. Prevenção de Ameaças Internas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Funcionários ou terceiros mal-intencionados podem tentar acessar servidores para roubo de dados, sabotagem ou espionagem.</li><li>• A biometria <b>elimina fraudes de identidade</b> e permite <b>bloqueio imediato</b> de credenciais comprometidas, sem necessidade de recolher chaves ou cartões.</li></ul> <p><b>4. Eficiência Operacional e Redução de Custos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Automatiza controles de acesso:</b> Integra-se a sistemas existentes (como alarmes ou câmeras), eliminando custos com substituição de chaves/cartões.</li><li>• <b>Agiliza rotinas:</b> Funcionários autorizados entram rapidamente, sem atrasos por esquecimento de credenciais.</li></ul>
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Não há.
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>Do ponto de vista ambiental, os principais impactos estão associados à fabricação e descarte de equipamentos eletrônicos, ao consumo de energia elétrica durante a operação contínua dos dispositivos e à geração futura de resíduos eletrônicos (e-lixo).</p> <p>Como medidas de mitigação, recomenda-se a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética e certificações ambientais, a preferência por fornecedores que possuam política de logística reversa, e a adoção de práticas de descarte ambientalmente adequado por meio de empresas especializadas. Também se orienta a otimização do uso do sistema, evitando processamento e gravação desnecessários, de forma a reduzir o consumo energético do CPD.</p> <p>Dessa forma, os impactos ambientais são considerados moderados e mitigáveis, não havendo impedimentos técnicos ou ambientais relevantes para a implantação da solução.</p>
<b>CONCLUSÃO</b>	
Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, declaramos a viabilidade do ponto de vista técnico e econômico a contratação de empresa para o fornecimento de um <b>kit de controle de acesso por reconhecimento facial</b> , instalação, configuração e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades do setor de Tecnologia da Informação do Município de Três Marias – MG.	

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de abril de 2026.

Eliene da Silva de Sousa - 13019  
Equipe de Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**SECRETÁRIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

#### O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **kit de controle de acesso por reconhecimento facial**, instalação, configuração e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades do setor de Tecnologia da Informação, com o objetivo de ampliar a segurança física e lógica do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG.

CATMAT/ CATSER	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
N/L	01	<p><b>Kit de Controle de Acesso Facial</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Controlador de acesso facial</b></li></ul> <p>10. Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.</p> <p>11. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara</p> <p>12. Tela LCD sensível ao toque (capacitiva)</p> <p>13. Display 4,3"</p> <p>14. Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso</p> <p>15. Conexão via Wi-Fi ou Ethernet</p> <p>16. Precisão de verificação de face &gt; 99,5%.</p> <p>17. Baixo índice de falsa rejeição</p> <p>18. Tempo para reconhecimento facial: 0,2 s</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Fechadura eletroímã magnética</b></li><li><b>Fonte de alimentacao automatiza ininterrupta</b></li><li><b>Accionador abertura infravermelho</b></li><li><b>Bateria selada VRLA 12V</b></li><li><b>Mola aérea hidráulica para portas até 65kg</b></li><li><b>Homologação Anatel</b></li></ul>	UND	1	5.705,00	5.705,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- Serviço de instalação e configuração

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 5.705,00 (cinco mil, setessentos e cinco reais).**

**OBSERVAÇÃO: O estimativo de preço neste Estudo tem como base verificar se o recurso disponível está dentro do preço de mercado do objeto desta licitação.**

## QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Necessidade de reforço da segurança física e lógica do setor de Tecnologia da Informação, com ênfase na proteção do Centro de Processamento de Dados (CPD), considerado ambiente crítico da Administração Pública Municipal.

O CPD concentra servidores, sistemas e bases de dados sensíveis, exigindo controle rigoroso de acesso para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais.

Além disso, necessita-se de uma medida preventiva e estratégica, essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos digitais; proteger ativos tecnológicos e informações institucionais; atender princípios da administração pública (eficiência, segurança e transparência) e; elevar o nível de maturidade em segurança da informação.

## NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

## HAVERÁ GARANTIA DO OBJETO?

A solução de controle de acesso por reconhecimento facial caracteriza-se como sistema tecnológico integrado, composto por equipamentos eletrônicos, software de gerenciamento e componentes de rede, exigindo conhecimento técnico especializado para sua adequada instalação, configuração e operação.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de previsão de assistência técnica especializada, contemplando, no mínimo, as atividades de instalação, configuração inicial, parametrização do sistema, integração com a infraestrutura existente, testes de funcionamento e validação operacional.

Considerando a criticidade do sistema para o controle de acesso de pessoas e a garantia da segurança institucional, é indispensável a disponibilidade de suporte técnico durante o período de garantia, incluindo atendimento remoto e/ou presencial, conforme a necessidade, para solução de eventuais falhas, ajustes e atualizações do sistema.

A assistência técnica deverá ainda abranger, quando aplicável, o treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema, visando assegurar o uso adequado da solução e a correta gestão dos cadastros de usuários e permissões de acesso.

Ressalta-se que a ausência de suporte técnico adequado pode comprometer o funcionamento do sistema, a segurança dos ambientes controlados e a continuidade das atividades institucionais, razão pela qual tais serviços devem ser considerados parte integrante da solução a ser contratada, podendo ser incluídos no fornecimento ou previstos como item específico no processo de contratação.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por ITEM.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	Não, conforme art. 13 da Lei 14.133/21.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.  <b><u>Conter catálogos, literatura técnica, em português ou traduzido, compatível e adequado às especificações técnicas do equipamento ofertado.</u></b>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, do Guia de Licitações Sustentáveis - 3ª edição abr/2020 disponível no site da AGU ( <a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis</a> ) bem como a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	Os defeitos de fabricação bem como os vícios redibitórios.
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE</b>	A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que os servidores da rede Municipal tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso dos mesmos. E para garantir uma contratação eficiente e adequada, é importante que seja entregue:  <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento novo, lacrado e sem avarias</li><li>• Embalagem original do fabricante</li><li>• Proteção adequada contra impacto, umidade e poeira durante o transporte</li><li>• Manual técnico e de instalação (em português, preferencialmente)</li><li>• Certificado de garantia</li><li>• Nota fiscal</li></ul> O kit deverá contemplar, no mínimo:  <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Controlador de acesso facial</b> 10. Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

	<ol style="list-style-type: none"><li>11. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara</li><li>12. Tela LCD sensível ao toque (capacitiva)</li><li>13. Display 4,3”</li><li>14. Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso</li><li>15. Conexão via Wi-Fi ou Ethernet</li><li>16. Precisão de verificação de face &gt; 99,5%.</li><li>17. Baixo índice de falsa rejeição</li><li>18. Tempo para reconhecimento facial: 0,2 s</li></ol> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fechadura eletroímã magnética</b></li><li>• <b>Fonte de alimentacao automatiza ininterrupta</b></li><li>• <b>Acionador abertura infravermelho</b></li><li>• <b>Bateria selada VRLA 12V</b></li><li>• <b>Mola aérea hidráulica para portas até 65kg</b></li><li>• <b>Homologação Anatel</b></li><li>• <b>Serviço de instalação e configuração</b></li></ul> <p>O aparelho de controle de acesso a ser instalado deverá ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses a contar da data de instalação, com suporte técnico correspondente ao período da garantia.</p>
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO</b>	No endereço Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, localizada à Praça Castelo Branco nº 03, Centro, telefone (38) 3754-8919-8802, no horário de 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 18h00min.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO</b>	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	A vigência será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da NAF -Nota de Autorização de Fornecimento.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio:</b> O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada.</p> <p><b>Onde?</b> Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até 30 (trinta) dias contados da efetiva disponibilização da Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.</p> <p><b>Prova de regularidade fiscal</b></p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.</p> <p>Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituir.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	Não há.
<b>OBRIGAÇÕES</b>	
<b>DA CONTRATADA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;</li><li>2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;</li><li>3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;</li><li>4. dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 42 (quarenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos, conforme a descrição deste Termo, Autorização de Fornecimento e da proposta apresentada, podendo ser prorrogado a critério da Administração;</li><li>5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;</li><li>6. Após o fornecimento, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Autorização de Fornecimento;</li><li>7. A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a vigência de toda a ata de registro de preços bem como no fornecimento.</li><li>8. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos ora licitadas conforme Termo de Referência;</li><li>9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Pregão;</li><li>10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede as entregas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</li><li>11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</li><li>12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;</li><li>13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</li><li>14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.</li></ol>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

<b>DA CONTRATANTE</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Fornecer à Contratada todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;</li><li>2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;</li><li>3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;</li><li>4. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa.</li><li>5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;</li><li>6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;</li><li>7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;</li><li>8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</li></ol>																											
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>																												
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<table><tr><td>Ficha:</td><td>00115</td><td></td></tr><tr><td>Órgão:</td><td>02</td><td>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>02.04</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</td></tr><tr><td>Sub-Unidade:</td><td>02.04.01</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</td></tr><tr><td>Funcional Programática:</td><td>04.121.0002.2005</td><td>MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO</td></tr><tr><td>Elemento da Despesa:</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamento e Material Permanente</td></tr><tr><td>Desdobramento:</td><td>12</td><td>Equipamento Proteção, Segurança e Socorro</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso:</td><td>1.500</td><td>Recursos não vinculados de Impostos</td></tr><tr><td>Detalhamento:</td><td>1.500.000</td><td>Recursos não vinculados de Impostos</td></tr></table>	Ficha:	00115		Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS	Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Sub-Unidade:	02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Funcional Programática:	04.121.0002.2005	MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO	Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Desdobramento:	12	Equipamento Proteção, Segurança e Socorro	Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00115																											
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS																										
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO																										
Sub-Unidade:	02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO																										
Funcional Programática:	04.121.0002.2005	MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO																										
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente																										
Desdobramento:	12	Equipamento Proteção, Segurança e Socorro																										
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos																										
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos																										

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Eliene da Silva de Sousa – 13019**  
**Equipe de Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., município de ....., estado de ..... neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº ....., estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., ..... de..... de 2026.

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(Assinatura digital)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2026**

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa) com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Marias, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

( ) Sim, que enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do [art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Não, enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

1. que atendemos aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
4. que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
5. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
6. que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8. que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:
- 8.1. que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
  - 8.2. que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
  - 8.3. que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 8.4. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 8.5. não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 8.6. não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 8.7. que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Três Marias;

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**OBJETO: aquisição de um kit de Controle de Acesso Facial, com instalação, configuração e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades do setor de Tecnologia da Informação do Município de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Valor total: R\$ ..... (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: ..... ( ) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....

Inscrição Municipal: .....

Endereço: .....

CEP: .....

Telefone: ( ) .....

E-mail: .....

#### INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco: .....

Agência: .....

Contato Corrente: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

### INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário: .....

Nacionalidade: .....

Naturalidade: .....

Estado Civil: .....

Cargo: .....

Residente e Domiciliado: .....

CPF: .....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

....., ..... de..... de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....